



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 275/83

“Estima receita e fixa despesa para o exercício de 1984”

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- A receita do município de Paineiras, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas correntes

receita tributária	7.100.000	
receita patrimonial	3.100.000	
transferências correntes	127.200.000	
Receitas diversas	7.100.000	144.500.000

Receitas Capital

operações de crédito	17.500.000	
Alienação de bens móveis e imóveis	5.000.000	
transferências de capital	55.500.000	55.500.000
	200.000.000	

Art.2º- A despesa, para o exercício de 1984, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias conforme discriminação constante de quadro anexo, que se faz parte integrante desta lei:

Legislativo

1.1- Gabinete e Secretaria	5.000.000
----------------------------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Executivo

2.1- gabinete e secretaria	25.900.000
2.2- serviço da fazenda	9.500.000
2.3- serviço de contabilidade	4.500.000
2.4- serviço de educação e saúde	75.600.000
2.5- serviços de obras públicas	25.000.000
2.6- serviço municipalde estradas de rodagem	54.500.000
total da despesa autorizada	200.000.000

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de vinte e cinco por cento da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº01/69.

B- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% nos termos do artigo 43, §1º da lei nº 4320/64;

c- anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de setembro de 1983